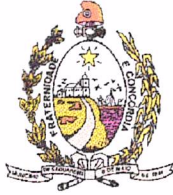


Subst.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**PUBLICADO**  
Em 26 / 05 / 02  
N.º 1992  
Jornal da Residência

**DECRETO Nº 172, DE 13 DE MAIO DE 2002.**

Declara nulo, para fins de liberação do FGTS, contrato de trabalho celebrado em desacordo com o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º É declarado nulo, para fins de liberação do saldo existente em conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nos termos do art.19-A, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, os contratos de trabalho firmado pelo Município de Saquarema, em desacordo com o inciso II do art. 37, da Constituição Federal, **ressalvados os contratos firmados com base no inciso IX do mesmo artigo da Carta Magna.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a individualizar os contratados cujos contratos foram alcançados pela nulidade declarada no art. 1º, encaminhando tal relação a Caixa Econômica Federal para fins do que determina o Parágrafo único do art.19-A da Lei nº 8.0306, de 11 de maio de 1990.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de maio de 2002.

Antonio Peres Alves  
Prefeito